



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Administração Geral

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em sinalização visual para prestação de serviço de fabricação, impressão e instalação de **banners** com os nomes dos órgãos Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, as respectivas siglas SEGETH e CODHAB, e os respectivos logotipos, para a área externa do Edifício Sede da CODHAB, conforme especificações e quantidades abaixo informadas, e croquis anexos.

Item	Especificação	QTD
1	Fabricação, impressão e instalação de <i>banner</i> em lona vinílica nº 25, a ser fixado em estrutura de <i>metalon</i> existente. Banner 1: Área de impressão: 5,10 x 0,905 m; Área de exposição: 5,01 x 0,805 m.	1 unidade
2	Fabricação, impressão e instalação de <i>banner</i> em lona vinílica nº 25, a ser fixado em estrutura de <i>metalon</i> existente. Banner 2: Área de impressão: 5,40 x 0,895 m; Área de exposição: 5,30 x 0,795 m.	1 unidade

Obs.: As dimensões devem ser verificadas *in loco* pela empresa responsável pelos serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do serviço constante do OBJETO acima elencado justifica-se em função da necessidade de sinalização e identificação do Edifício Sede da CODHAB.

3. GARANTIA

3.1. Para o serviço contratado o fornecedor deverá prestar garantia mínima de qualidade do serviço **por 12 (doze) meses**, a contar da data do término do mesmo.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais)**.

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

5. DA NOTA DE EMPENHO

5.1. As Notas de Empenho serão processadas na modalidade Ordinário;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Administração Geral

5.1.1. O Empenho Ordinário significa que a reserva de recursos orçamentários destinados a atender despesas de valor fixo e previamente determinado cujo pagamento deve ocorrer de uma só vez.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. Os serviços serão prestados a critério da SEGETH, com prazo de prestação de serviço de **5(cinco) dias úteis** após a solicitação pelo executor do contrato.

7. CRITÉRIOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço deverá obedecer às prescrições e exigências contidas neste Projeto Básico.

7.1. A empresa contratada deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento à SEGETH:

7.1.1. Realizar fabricação, impressão e instalação de *BANNERS* com os nomes e as siglas dos órgãos **Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação – SEGETH, Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB**, e os respectivos logotipos, para a área externa do Edifício Sede da CODHAB, conforme especificações do objeto deste Projeto Básico, sem acréscimo no preço ofertado pela contratada;

7.1.2. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução e entrega do serviço;

7.1.3. O serviço de fabricação, impressão e instalação de placas deverá ser executado pela contratada, que será responsável, por sua conta e risco, pela remoção dos equipamentos utilizados para entrega do objeto;

7.1.4 Os serviços contratados deverão ser iniciados após a assinatura do contrato ou equivalente, obedecendo a Ordem de Serviço a ser emitida pela contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

8.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Administração Geral

- 8.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.3.** Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do mesmo, com a devida comprovação;
- 8.4.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.5.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de mão-de-obra, para a perfeita execução dos serviços previstos no objeto do presente Projeto Básico, inclusive zelar pelo perfeito uso de Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) dos prestadores de serviço;
- 8.6.** Os *Banners* deverão utilizar-se de material novo e não remanufaturado;
- 8.7.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.8.** Manter a disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação pela Contratante, qualquer empregado que apresente conduta inconveniente;
- 8.9.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás;
- 8.10.** Manter todos os equipamentos, materiais de consumo e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 8.11.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante;
- 8.12.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- 8.13.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Administração Geral

- 8.14.** Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato a ser firmado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por esta Secretaria;
- 8.15.** Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;
- 8.16.** Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a execução do mesmo;
- 8.17.** Comprovar, sempre que solicitada, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
- 8.18.** Apresentar Conta Bancária no BRB, para recebimento do pagamento nos termos do Decreto nº 32.767 de 17/02/2011;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 9.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- 9.2.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 9.3.** Comunicar à contratante qualquer anormalidade de caráter urgente prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 9.4.** Os casos omissos no presente Projeto Básico serão esclarecidos por um servidor designado pela Contratante;
- 9.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será promovido de acordo com o **Decreto nº 32.598, de 15 de Dezembro de 2010**, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, mediante apresentação, por parte da



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Administração Geral

contratada, da Nota Fiscal ou Fatura devidamente liquidada até 30 (trinta) dias contados de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, bem como mediante a apresentação das certidões de regularidade.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas no Decreto n.º 26.851, de 30 maio de 2006, no Decreto n.º 26.993, de 12 de julho de 2006 e no Decreto n.º 27.069, de 14 de agosto de 2006 e subsidiariamente no artigo 87 da Lei de Licitações e Contratos - LCC e Lei do Pregão.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto n.º. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

12.2. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei n.º. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

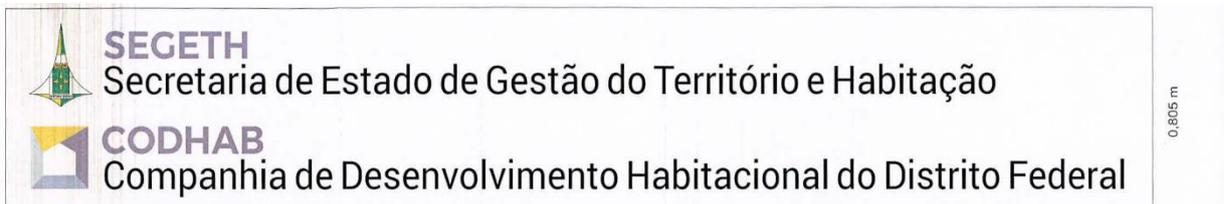
13. DO FORO

13.1. Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.



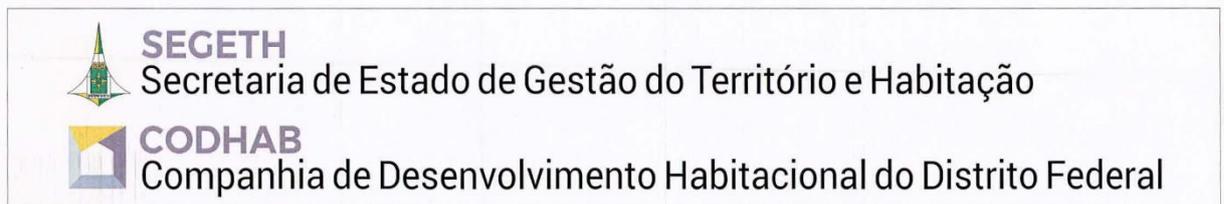
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Administração Geral

ANEXO I
MODELOS



MÓDULO 1 - ACESSO PRINCIPAL esc.1:10

5,01 m



MÓDULO 2 - ATENDIMENTO DE PÚBLICO esc.1:10

5,30 m



PLACA FACHADA esc.1:10

7,50

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação – SEGETH
SCS Quadra 6 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s): (61) 3214-4068 e 3214-4069
SRM

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Subsecretaria de Administração Geral



Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação – SEGETH
SCS Quadra 6 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s): (61) 3214-4068 e 3214-4069
SRM

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”